



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.629 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia, utilizado pela Escola Municipal Infantil Meu Pequeno Jones, situado à Rua Antônio Fonseca confluência com a Rua Nunes Machado, s/n, Bairro Costa e Silva, Setor 19, Quadra 29, Lote 352, com área de 1.380,89 m², em favor do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O lote de terras de que trata o artigo 1º desta Lei permanecerá com destinado à Escola Municipal Infantil Meu Pequeno Jones e acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula nº 6.982, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Nunes Machado; ao sul com a Rua Antônio da Fonseca; ao leste com o Lote nº 236 e ao oeste com a Rua Nunes Machado, perfazendo uma área total de 1.380, 89 m² (mil, trezentos e oitenta e oitenta e nove metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser proferido o bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador